

## EDITAL Nº 001/2014 – DED/PROEN/IFAM

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por intermédio da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino (DED/PROEN), enquanto órgão responsável pela implementação das políticas de expansão das ofertas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação, na modalidade a distância, torna público aos interessados, o **Processo Seletivo para Professor Pesquisador Bolsista da Educação a Distância (EaD)**, nos termos dos fomentos advindos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Resoluções CD/FNDE Nº 36, de 13/07/2009, CD/FNDE Nº 18, de 16/06/2010, e CD/FNDE Nº 45, de 29/08/2011, nos termos das Leis Federais Nº 11.273, de 06/02/2006, e Nº 11.947, de 16/06/2009.

### 1. DO OBJETIVO

- 1.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar professor pesquisador na condição de bolsista da CAPES/FNDE para atuar nos:
- 1.1.1** Curso de Formação Pedagógica de Docentes da Educação Básica;
  - 1.1.2** Curso de Graduação de Licenciatura em Física;
  - 1.1.3** Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) com ênfase em Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e na Formação para a Indústria; e nos
  - 1.1.4** Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação do Campo, Educação Musical, Filosofia da Educação, Gestão Pública, História e Cultura Africana e Afro-brasileira e Informática na Educação.
- 1.2** Os cursos supracitados serão ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD), cujo fomento e execução ficará a cargo dos Programas de Fomento na Educação a Distância (EaD), coordenados pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (DED/PROEN/IFAM).

### 2. DA SELEÇÃO

- 2.1** A presente seleção de candidato(a)s a função de professor pesquisador será regida por este Edital com o acompanhamento da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DED/PROEN/IFAM).
- 2.2** A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de professor pesquisador, conforme a necessidade e interesse das coordenações dos cursos supracitados no item **1.1**, em consonância com as Coordenações Institucionais dos Programas de Fomento na EaD, com a anuência da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DED/PROEN/IFAM).
- 2.3** A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades de docência, ficando o mesmo condicionado ao cronograma das ofertas dos cursos e das disciplinas.
- 2.4** A seleção em questão **não gera qualquer tipo de vínculo empregatício** com as Agências de Fomento, no caso a CAPES e ao FNDE, ou com a Instituição de Ensino ofertante e certificadora, no caso ao IFAM, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária, cuja vigência estará atrelada ao período de oferta da(s) disciplinas para qual(ais) o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- 2.5** Em atenção as recomendações encaminhadas pelos Órgãos Controladores da União, serão considerados aptos às vagas destinadas neste Edital, preferencialmente o(a)s candidato(a)s

investidos no serviço público federal que estejam com o Sistema Integrado da Administração de Recursos Humanos (SIAPE) ativo.

- 2.6 O(a)s candidato(a)s serão submetido(a)s a um conjunto de etapas para compor o banco de professores pesquisadores bolsistas. Os mesmos poderão ser convocados caso haja desistência ou desligamento de professor pesquisador já em atuação.
- 2.7 As atribuições e atividades do professor pesquisador estão discriminadas no item 9 deste edital. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) **declara estar ciente e concordar** com os termos deste edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Somente serão válidas as inscrições do(a)s candidato(a)s a função de professor pesquisador que atendam aos seguintes critérios, de acordo com os incisos VI e VII do artigo 7º da Resolução CD/FNDE Nº 18, de 16/06/2010, e com os incisos de I a V do artigo 7º da Resolução CD/FNDE Nº 45, de 29/08/2011 :
- 3.1.1 Professor pesquisador – Nível 1: experiência de 3 (três) anos no magistério do ensino superior;
- 3.1.2 Professor pesquisador – Nível 2: experiência de pelo menos 1 (um) ano no magistério ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado; e;
- 3.1.3 Não estar vinculado a outro programa de fomento em que haja sobreposição de bolsas (e-Tec/FNDE, Profunec/FNDE, Pronatec/FNDE, SECADI/FNDE, UAB/CAPES etc.), com exceção as bolsas de estudo vinculadas a programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado) e a pesquisa (CNPq, PBID, PBIC, PAIC etc.).
- 3.2 Ser servidor público federal com SIAPE ATIVO (preferencialmente).
- 3.3 O quantitativo destinado ao cadastro reserva das disciplinas deve equivaler a proporção de 1:5 (um para cinco), ou seja, a cada vaga requerida deve-se incluir cinco vagas no cadastro reserva para cada disciplina.
- 3.4 Considera-se para fins de pré-requisito que o(a)s candidato(a)s possuam domínio no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), tais como: *e-mails, chats, blogs, fóruns, web conferências* etc.

### 4. DAS VAGAS

- 4.1 As vagas descritas no **Anexo I** deste edital correspondem aos quantitativos requeridos pelas Coordenações de Curso vinculadas aos Programas de Fomento na EaD, sob o acompanhamento da DED/PROEN/IFAM.

### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de inscrição será de **10 a 31 de março de 2014**, exclusivamente *on-line*, conforme orientações descritas no **Anexo II** deste edital.
- 5.2 Para inscrever-se o(a) candidato(a), além do preenchimento do cadastro de inscrição *on-line*, deverá também anexar os seguintes documentos para fins de pontuação:
- a. Cópia na versão PDF (*Portable Document Format*) do *Curriculum Vitae* conforme modelo (**Anexo III**) ou Currículo *Lattes* – modelo CNPq;
- b. Cópia na versão em PDF da titulação acadêmica: diploma de Graduação ou Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* e Histórico Acadêmico, ambos emitidos por estabelecimento

credenciado pelo MEC;

- c. Cópia na versão PDF do documento que comprove a experiência no magistério de acordo com o item 3.1, que poderá ser através de carteira profissional, contracheques, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, DECLARAÇÕES;
  - d. Cópia na versão PDF da Declaração de Disponibilidade/Anuência Institucional para o cumprimento das atividades do Curso/Programa (**Anexo IV**) – documento obrigatório somente para o(a)s candidato(a)s com vínculo ao serviço público federal no IFAM, seja no cargo de docente ou de técnico-administrativo. A declaração deverá conter a assinatura/carimbo de anuência da Instituição (reitor, pró-reitor ou diretor de *Campus*).
- 5.3 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.
- 5.4 O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até no máximo 4 (quatro) disciplinas, independentemente do Curso escolhido, sendo que para cada disciplina escolhida deverá ser realizado um processo de inscrição específico, inclusive anexando a documentação requerida no item 5.2 para cada processo.
- 5.5 A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**Etapas:** (1) Análise Documental – deferimento das inscrições (eliminatória), (2) Análise Curricular (classificatória) e (3) Participação em Oficina de Capacitação (eliminatória).

- 6.1 Será feita avaliação curricular somente do(a)s candidato(a)s que finalizaram as suas inscrições *online* até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos, do dia 31 de março de 2014.
- 6.2 Encerrado o período das inscrições, o(a)s candidato(a)s que estiverem em consonância aos requisitos exigidos para a(s) disciplina(s) escolhida(s) terão suas inscrições homologadas.
- 6.3 A avaliação curricular terá caráter classificatório, sendo considerada a formação acadêmica, a produção acadêmico-científica, a efetiva atividade docente e a experiência pela atuação na EaD do(a) candidato(a), conforme detalhamento especificado no quadro de pontuação constante do item 6.8.
- 6.4 Serão atribuídos pontos em conformidade aos documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s, os quais não poderão ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos mesmos seja superior a esse valor, conforme item 6.8.
- 6.5 Em relação aos diplomas e certificados, não serão aceitas DECLARAÇÕES sob nenhuma hipótese.
- 6.6 A pontuação referente à apresentação do Diploma de Graduação só será computada caso o candidato não seja detentor de título de Pós-Graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado).
- 6.7 Para os detentores de mais de um título de Pós-Graduação em diversos níveis, só será considerado para efeito de pontuação, a titularidade de maior nível.
- 6.8 Considerar-se-á como produção científica artigo publicado em revistas especializadas, livros e/ou jornais, cuja publicação tenha ocorrido a partir do ano de 2009, sendo necessária a comprovação dessa publicação.
- 6.9 A documentação constante da avaliação curricular será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Diploma/Certidão/Certificado ou Atestado com Histórico de Graduação.	10 pontos
b) Aperfeiçoamento (180 horas) na disciplina/área.	15 pontos
a) Título de Especialista (360 horas) na disciplina/área.	25 pontos
b) Título de mestrado na disciplina/área.	35 pontos
c) Título de doutorado na disciplina/área.	45 pontos
d) Produção científica (será aceito apenas um trabalho publicado nos últimos 5	10 pontos
e) Até 3 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área.	10 pontos
f) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área.	15 pontos
g) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área.	20 pontos
h) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área.	25 pontos
i) Experiência comprovada no ensino a distância.	45 pontos
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>100 pontos</b>

**6.9** Na etapa de análise da documentação e curricular, em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a. Candidato com maior tempo de experiência no ensino a distância;
- b. Candidato com maior pontuação em títulos acadêmicos;
- c. Candidato com maior pontuação em experiência docente;
- d. Candidato com maior pontuação em cursos de capacitação;
- e. Candidato com maior idade.

**6.10** Após a divulgação do resultado final, é dever do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s participar da Oficina de Capacitação em EaD.

**6.11** O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s que por diversos motivos não puderem comparecer à Oficina de Capacitação serão substituído(a)s pelo(a) candidato(a) que estiver na ordem subsequente na classificação geral.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**7.1** O resultado do processo seletivo será divulgado na *website* do IFAM ([www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)), no dia **22 de abril de 2014**.

**7.2** As necessidades dos cursos ofertados pelo IFAM ditarão as chamadas de quantitativos do(a)s candidato(a)s de acordo com a ordem de classificação publicada, os quais deverão participar, **obrigatoriamente**, em um curso de capacitação em EaD, sob o risco de serem substituídos pelo(a) candidato(a) subsequente na classificação, em caso de não comparecimento.

## 8. DO CRONOGRAMA

**8.1** Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital.	07/03/2014
Divulgação e inscrições <i>on line</i> .	De 10 a 31/03/2014
Divulgação da homologação das inscrições na <i>website</i> do IFAM: <a href="http://www.ifam.edu.br">www.ifam.edu.br</a> .	03/04/2014

Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições.	04/04/2014
Publicação do resultado dos recursos na <i>website</i> do IFAM: <a href="http://www.ifam.edu.br">www.ifam.edu.br</a> .	08/04/2014
Análise curricular e documental.	De 04 a 14/04/2014
Divulgação do resultado parcial na <i>website</i> do IFAM: <a href="http://www.ifam.edu.br">www.ifam.edu.br</a> .	15/04/2014
Interposição de recursos contra a análise curricular e documental.	16/04/2014
Edital publicação do resultado final na <i>website</i> do IFAM: <a href="http://www.ifam.edu.br">www.ifam.edu.br</a> .	22/04/2014
Período de realização das Oficinas de Capacitação dos Professores Pesquisadores selecionados para ministrar as disciplinas que serão ofertadas no 2º semestre 2014.	De 05 a 16/05/2014
Período destinado ao Planejamento Pedagógico junto às Coordenações de Curso (Professores Pesquisadores e Tutores).	De 19 a 30/05/2014
Aula Inaugural dos Cursos.	1º/08/2014
Início das Aulas no AVEA	04/08/2014

## 9. DA CONDIÇÃO DE BOLSISTA

- 9.1** O(a) candidato(a) selecionado(a) nos termos estabelecidos neste edital assinará o Termo de Compromisso do Bolsista (modelo UAB/CAPES/MEC ou FNDE/MEC), onde estão definidas as atividades, por ordem de execução, que deverão ser desenvolvidas pelo(a) docente no decorrer da oferta da disciplina.
- 9.2** A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, concedida no período da oferta da disciplina, em conta benefício aberta no Banco do Brasil pelo Gestor Nacional do Programa, cujo valor será equivalente ao estabelecido na legislação vigente. Atualmente, o valor das bolsas, conforme especificação do item **3.1** é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para o professor pesquisador – nível 2, ou de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para o professor pesquisador – nível 1.
- 9.3** A quantidade de bolsas está limitada a carga horária da disciplina a qual o professor pesquisador estiver vinculado, sendo que a cada 15 (quinze) horas/aula equivalerá a 1 (uma) bolsa concedida ao professor pesquisador, podendo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme artigo 2º da Lei N° 11.273/2006.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR PESQUISADOR

- 10.1** O professor pesquisador atuará desenvolvendo material didático impresso e virtual, para o qual fará uso do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) destinado ao acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes.
- 10.2** O professor pesquisador convocado deverá:
- 10.2.1 Ter disponibilidade durante a oferta da disciplina para qual foi selecionado, trabalhando 80% da carga horária total da disciplina com atendimento aos estudantes em sistema *on-line*, estimulando o processo de ensino e aprendizagem a distância e mediando a relação entre estudantes, professor(a) e tutores;
- 10.2.2 Dispor dos 20% restantes da carga horária total da disciplina para os Encontros Presenciais com os estudantes, quando assim couber em consonância com planejamento pedagógico do curso, assim como às atividades presenciais junto à coordenação destinadas a participação em reuniões pedagógicas e de planejamento, cujos horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso que poderão incluir qualquer turno de segunda a sábado, inclusive para os Encontros Presenciais.
- 10.3** Compete ao professor pesquisador orientar e acompanhar os estudantes em seus estudos,

sob o acompanhamento da coordenação de curso.

**10.4** O professor pesquisador deverá realizar as seguintes funções:

- 10.4.1 Elaborar conteúdos para as disciplinas/módulos do curso;
- 10.4.2 Desenvolver adequadamente os conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;
- 10.4.3 Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- 10.4.4 Desenvolver as atividades de docência das disciplinas curriculares do Curso;
- 10.4.5 Desenvolver em colaboração com a coordenação de curso, com os programas fomento na EaD e com a DED/PROEN/IFAM, metodologias para a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para a modalidade a distância;
- 10.4.6 Realizar pesquisas para o aprimoramento das metodologias que já utilizam as TICs na EaD;
- 10.4.7 Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 10.4.8 Elaborar relatórios de aplicação de metodologia de ensino para os Cursos na modalidade a distância;
- 10.4.9 É de responsabilidade do professor pesquisador a atividade de ministrar o conteúdo relativo ao Projeto Político Pedagógico do Curso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações e atualizar, quando necessário, o endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção.
- 11.3 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 11.4 Os itens deste edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis na *website* do IFAM: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).
- 11.5 A aprovação do(a) candidato(a) na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo as Coordenações Institucionais dos Programas de Fomento na EaD com a anuência da DED/PROEN/IFAM, a requisição do(a)s candidato(a)s de acordo com necessidades dos cursos e/ou dos Programas, na estrita observância da ordem de classificação do(a)s selecionado(a)s.
- 11.6 As Coordenações Institucionais dos Programas de Fomento na EaD, com a anuência da DED/PROEN/IFAM, reservam-se no direito de substituir e excluir o professor pesquisador do sistema EaD no momento em que a atuação do mesmo estiver em desacordo com as orientações encaminhadas pela coordenação de curso a qual está vinculado.
- 11.7 Mesmo classificado(a), o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste edital, não poderá assumir a função de professor pesquisador.
- 11.8 O não pronunciamento do(a)s candidato(a)s convocado(a)s, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará as Coordenações Institucionais dos Programas de Fomento na EaD, com a anuência da DED/PROEN/IFAM, a excluí-los do processo de seleção e convocar o(a)s candidato(a)s seguintes pela ordem de classificação no cadastro reserva.
- 11.9 Em caso de não preenchimento das vagas estabelecidas nos termos deste edital, as

Coordenações Institucionais dos Programas de Fomento na EaD, com a anuência da DED/PROEN/IFAM, poderão convocar profissionais de acordo com o perfil acadêmico do curso, a fim de que não haja prejuízos no calendário de ofertas das disciplinas.

- 11.10**A Comissão de Seleção será composta por dois representantes indicados pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DED/PROEN/IFAM) e pelos coordenadores dos cursos indicados no item 1.1 deste Edital.
- 11.11**Maiores informações sobre o presente edital ou sobre a Educação a Distância no âmbito do IFAM podem ser encontradas na *website* do IFAM ([www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)).
- 11.12**A validade do presente processo seletivo é de 18 (dezoito) meses ou enquanto durar a vigência do curso, podendo ser prorrogado por até duas ofertas consecutivas, conforme a necessidade das Coordenações de Curso e/ou dos Programas de Fomento na EaD, assim como da avaliação do desempenho docente do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s.
- 11.13**Maiores informações/orientações poderão ser obtidas por intermédio do endereço eletrônico [inscricao.ead@ifam.edu.br](mailto:inscricao.ead@ifam.edu.br) e/ou pelo telefone (92) 3621-6723.
- 11.14**Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção com a anuência da Diretoria Sistêmica de Educação a Distância (DED/PROEN/IFAM).

Manaus, 6 de março de 2014

**Antônio Ribeiro da Costa Neto**  
Diretor Sistêmico de Educação a Distância – DED  
Portaria Nº 1.055-GR/IFAM, de 31/07/2013

**Antônio Venâncio Castelo Branco**  
Pró-Reitor de Ensino – PROEN  
Portaria Nº 158-GR/IFAM, de 1º/02/2013